



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249 - 068 LISBOA

Sua referência
E-mail

Sua comunicação
2017-03-28

Nossa referência
SAI-GAPS/2017/263

PONTA DELGADA
2017-04-11

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 437/XIII/2.ª (PCP) INSTITUI UM REGIME ESPECIAL DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS PORTUGUESAS

Ex^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado ao qual o Governo dos Açores nada obsta, uma vez que não prejudica a legislação regional existente sobre a matéria, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de agosto, na sua redação atual, que define e caracteriza o património baleeiro regional e estabelece medidas e apoios destinados à respetiva inventariação, recuperação, preservação e utilização, o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na sua redação atual, que estabelece o quadro legal da pesca açoriana e o Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, que aprova o Regulamento da Atividade Marítimo-Turística dos Açores.

Com os melhores cumprimentos. *r. ms. d. a*

A CHEFE DO GABINETE

Luísa Schanderl

LUÍSA SCHANDERL